

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-7428

CONTRATO Nº 562/2018

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 572/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

PROCESSO: 23080.073960/2018-89

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 603/2018

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 6040177 – SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **088/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Extensão intitulado “**Avaliação Externa da Qualidade da Rede de Monitoramento e Diagnóstico da Infecção pelo HIV, Sífilis e Hepatites Virais**”, financiado pelo(a) **Ministério da Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 À **CONTRATANTE**:
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 À **CONTRATADA**:
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
 - h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo; -
 - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
 - d) A **CONTRATADA** será ressarcida pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 10.305.2015.20YJ.0001; Ptres: 091377; Fonte: 6151694641; Natureza: 339039 .

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



- 5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.



5

- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Marcos José Machado**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Análises Clínicas (ACL/CCS)**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1159702**, telefone **3721-9712**, e-mail **marcos.jm@ufsc.br**, o (a) qual



será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Maria Luiza Bazzo**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Análises Clínicas (ACL/CCS)**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1159581**, telefone **3721-9712**, e-mail **m.l.bazzo@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

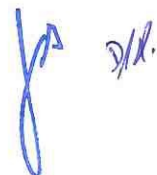
11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **18/07/2019**;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- d) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- e) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 21 de março de 2019.



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:



David Arruda Husadel
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -

RG:



Karoline Noronha da Silva Verzola
CPF: 034.505.669-89
Assistente Administrativa
Setor de Projetos - FAPEU

RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Avaliação Externa da Qualidade da Rede de Monitoramento e Diagnóstico da Infecção pelo HIV, Sífilis e Hepatites Virais

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **18/07/2019.**

1.3 Motivação e Justificativa

A qualidade dos serviços de saúde e a segurança do paciente são metas das instituições públicas brasileiras que prestam assistência junto ao SUS. Atingir as metas de ofertar resultados de qualidade, confiáveis e comparáveis depende de uma série de medidas adotadas pelas instituições de saúde com foco na qualidade total. Uma das ferramentas fundamentais, relacionada aos testes diagnósticos e amparada na resolução 302/ANVISA/2005, é a avaliação externa da qualidade como importante teste de proficiência a ser adotado por todo laboratório, posto de coleta e, em virtude da política de acesso ao diagnóstico por meio de testes rápidos do Ministério da Saúde, também deve incluir os serviços

que realizam testes rápidos. Neste sentido, o Programa Nacional de Avaliação Externa da Qualidade (AEQ) vem contribuindo para monitorar o desempenho dos profissionais de saúde que realizam testes rápidos (TR) e dessa forma aumentar a segurança nas tomadas de decisões clínicas considerando os resultados dos TR. Da mesma forma, para os testes laboratoriais os ensaios de proficiência são necessários e integram as ações necessárias à garantia da qualidade do resultado produzido, fato que aumenta a segurança do manejo clínico-terapêutico de pessoas vivendo com HIV e ou portadoras de Hepatites virais crônicas. Os testes para monitoramento das pessoas vivendo com HIV/Aids (carga viral, gentotipagem do HIV-1, contagem de células CD4, determinação da presença do alelo HLAB57) são ferramentas que permitem avaliar prontamente a resposta ao tratamento, a resistência do



vírus aos antirretrovirais e a segurança de prescrever determinados antirretrovirais. Em relação às hepatites virais C (HCV) e B (HBV) os testes de proficiência AEQ também são indispensáveis para monitorar o desempenho de testes e equipamentos que integram o rol de

procedimentos da rotina de diagnóstico e monitoramento das hepatites virais C (HCV) e B (HBV) (TR, genotipagem do HCV, Carga viral do HCV e do HBV). A expansão do acesso ao diagnóstico e/ou do monitoramento dessas infecções, aumenta a responsabilidade da correta execução dos testes para a emissão de resultados confiáveis, procedimentos que incluem as boas práticas laboratoriais ou de serviços e o monitoramento do desempenho com avaliação externa da qualidade (AEQ). Os TR, em muitas situações, possibilitam que o diagnóstico seja firmado por profissionais de saúde treinados, mas sem experiência laboratorial. Considerando a importância da AEQ para os testes diagnóstico.

Considerando a extrema importância AEQ para s testes diagnósticos executados em ambiente laboratorial (sorologia, CV, CD4 e genotipagem), como os realizados em outros ambientes (testes rápidos), DDAHV estabeleceu, o Programa AEQ para os laboratórios e instituições que executam testes rápidos, testes sorológicos para HIV e sífilis, contagem de células CD4, carga viral do HIV e genotipagem do HIV. O Programa AEQ, sob a coordenação da UFSC, engloba a participação de pesquisadores de notório saber que nos laboratórios de suas instituições produzem os painéis de qualidade. A UFRJ produz os painéis de carga viral, a UNIFESP produz os painéis de genotipagem do HIV e para contagem de CD4, na Fiocruz ou UFRJ são produzidos os painéis para carga viral e genotipagem das Hepatites B e C e, na UFSC são produzidos os painéis para AEQ-TR. O presente projeto pretende a continuação das importantes ações do Programa AEQ para os laboratórios e serviços que atendem o SUS no território Nacional.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Objetivo Geral: Executar ações do programa AEQ, em 3 rodadas/ano para Testes Rápidos, Carga Viral do HIV e das Hepatites B e C, Genotipagem do HIV e da Hepatite C e Imunofenotipagem de Células CD4/CD8, Tipificação HLAB57.

Objetivos Específicos: Enviar 3 rodadas anuais AEQ-Testes Rápidos para HIV/Sífilis/Hepatites Virais, Carga Viral HIV. Duas rodadas carga viral Hep B e C e Imunofenotipagem CD4/CD8. Quatro rodadas tipificação HLAB57, genotipagens HIV e HCV.

2. Analisar resultados de cada rodada AEQ, emitir relatórios, ações corretivas para não conformidades.


3. Contratar laboratórios referência para a produção de painéis de AEQ da Carga Viral do HIV e Hepatites B e C, Genotipagem do HIV e Hepatite C e Imunofenotipagem CD4/CD8.

4. Produzir os painéis AEQ para Testes Rápidos.

5. Realizar reuniões técnicas, participar de congressos, estágios/curso de aprimoramento/formação.

6. Realizar visitas técnicas; estágios, em instituições internacionais.



1.2




2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA			C.N.P.J 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP	DDD/Telefone 33319090	Esfera Adm PRIVADA
Conta Corrente .	Banco 001	Agência 3528-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO			CPF 179.758.409-04	
CI / Órgão Expedidor 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula .
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88015-231

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente .			C.N.P.J .	
Endereço .				
Cidade .	UF .	CEP	DDD/Telefone .	Esfera Adm .
Conta Corrente .	Banco .	Agência .	Praça de Pagamento .	
Nome do Responsável .			CPF .	
CI / Órgão Expedidor .	Cargo .	Função .		Matrícula .
Endereço .				CEP .

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Enviar 3 rodadas anuais teórico/práticas AEQ-Testes Rápidos para



	HIV/Sífilis/Hepatites Virais (AEQ-TR*), Carga Viral HIV**/ Indicador: Relatório escrito em cada rodada.
2	Duas rodadas teórico/práticas carga viral Hep B e C*** e Imunofenotipagem**** CD4/CD8/ Indicador: Relatório escrito em cada rodada.
3	Quatro rodadas teórico/práticas tipificação***** HLAB57, genotipagensHIV e HCV/ Indicador: Relatório escrito em cada rodada.
4 informações item1	*Destaca-se que os painéis AEQ-TR são constituídos de 4 tubos de amostras secas e uma solução de hidratação. São enviados por Correios para aproximadamente 500 serviços de saúde em todo o país. Para uma rodada AEQ-TR são produzidos 1700 painéis.
5 informações item 1	** Os painéis AEQ-Carga viral HIV são constituídos de 13 tubos contendo 1 mL de plasma com diferentes contagens do vírus HIV e são enviados, via aérea, para 90 a 95 serviços que fazem carga viral no Brasil.
6 informações item 2	*** Os painéis AEQ-Hepatites C e B são constituídos cada um de 13 tubos contendo 1 mL de plasma com diferentes contagens do vírus da Hepatite B ou do Vírus da Hepatite C e são enviados para 70 a 75 serviços que fazem carga viral no Brasil.
7 informações item 2	**** Os painéis de Imunofenotipagem CD4/CD8 são constituídos de 4 tubos de sangue total contendo diferentes contagens de células CD4 e CD8 e são enviados para 90 a 95 serviços que fazem CD4 no Brasil.
8 informações itens 3	***** Esses painéis são constituídos por 3 ou 4 tubos de plasma cada um com diferentes reatividades e são enviados para 3 a 4 laboratórios que fazem essas dosagens.



4 Cronograma de execução

Fase/ Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Painéis AEQ TR	3 (correspondente a 6.800 tubos com plasma e 1.700 tubos com hidratante de amostra)	01/04/2019	18/07/2019
2	Painéis Carga Viral Hepatite B	2 (correspondente a 910 tubos com plasma)	01/04/2019	18/07/2019
3	Painéis Carga Viral HIV	3 (correspondente a 3.510 tubos com plasma)	01/04/2019	18/07/2019
4	Painéis Carga Viral HCV	2 (correspondente a 910 tubos com plasma)	01/04/2019	18/07/2019
5	Painéis CD4/CD8/CD3/CD45	2 (correspondente a 720 tubos com plasma)	01/04/2019	18/07/2019
6	Painéis Genotipagem HIV	3 (correspondente a 50 tubos com plasma)	01/04/2019	18/07/2019
7	Painéis HLA-B*5701	4 (correspondente a 50 tubos com plasma)	01/04/2019	18/07/2019
8	Compras dos Insumos e reagentes	x	01/04/2019	18/07/2019
9	Análise de resultados e elaboração de relatórios. No total temos 16 rodadas anuais de avaliação externa da qualidade (práticas ou teóricas) enviadas em diferentes datas, por isso sempre temos uma rodada em andamento e análises e relatórios, também, sendo realizados, o que torna a atividade contínua.	x	01/04/2019	18/07/2019





I.5
D/A.



10	Visitas técnicas e reuniões de planejamento. As demandas das visitas técnicas são decorrentes dos resultados de cada rodada AEQ, por isso as datas variam ao longo do ano. As reuniões de planejamento acontecem geralmente em novembro e fevereiro.	x	01/04/2019	18/07/2019
----	--	---	------------	------------

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00	1.000.000,00	.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	01/04/2019	1.000.000,00	.	1.000.000,00
.
.
.
.
.
.
.



1.6

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 21/03/2019.

Local e data



Proponente

Gilberto Vieira Angelo

RG: 122.899-4 SSP/SC

CPF: 179.758.409-04

Superintendente/FAPEU

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 21/03/2019.

Local e data

Concedente



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Siape 1157487



2/6

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Regina Aparecida Comparini	12	9.800,00	6219,00	192.228,00
2	Jorge Renato da Matta Xavier	12	3.500,00	2720,85	74.650,20
3	A definir	12	3.500,00	2720,85	74.650,20
4	Analista e Desenvolvedor de sistemas	3	5.595,38	1119,08	20.143,38
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					361.671,78

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Maria Luiza Bazzo	12	3500,00	42.000,00
2	Clarice Iomara Silva	12	3500,00	42.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO				84.000,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Graduação	12	600,00	7.200,00
2	Graduação	12	600,00	7.200,00
3	Graduação/Mestrado	12	1500,00	18.000,00
4	Graduação	12	600,00	7.200,00
5	Graduação	12	600,00	7.200,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				46.800,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	PASSAGENS	16,00	750,00	12.000,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				12.000,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias	15,00	400,00	6.000,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				6.000,00

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Serviços TI (Contratação/aquisição de software para gestão	3,00	2000,00	6.000,00
2	Manutenção de equipamentos	3,00	3000,00	9.000,00
3	Serviços de transporte aéreo de amostras biológicas;	9,00	17500,00	157.500,00
4	Serviços gráficos em geral (etiquetas, impressão de bulas,	10,00	2000,00	20.000,00
5	Pagamento de instituições parceiras na produção de Painéis	2,00	40000,00	80.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				272.500,00

MATERIAL DE CONSUMO



Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Reagentes para laboratório (primers, taq, corantes, entra	3,00	4842,74	14.528,22
2	Material de escritório	1,00	3000,00	3.000,00
3	Combustível	5,00	100,00	500,00
4	Insumos para laboratório (tubos armazenamento, ponteiras,	8,00	4500,00	36.000,00
5	Materias para conservação de amostras(Gelo reciclável, gelo	3,00	5000,00	15.000,00
VALOR TOTAL NACIONAL				69.028,22

OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Adequação do espaço físico para a execução do projeto	3000,00
VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Centro de Ensino	1,00%	10.000,00
2	Departamento	2,00%	20.000,00
3	FUNEX	1,00%	10.000,00
4	Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	9.000,00
5	Programa de Bolsas de monitoria e estágio	0,60%	6.000,00
6	Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	5.000,00
7	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	5.000,00
8	Secretaria de Inovação	0,50%	5.000,00
10	FAPEU	7,50%	75.000,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		14,50%	145.000,00

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA	
Despesas Correntes	R\$ 852.000,00
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$ 445.671,78
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$ 46.800,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$ 272.500,00
Passagens	R\$ 12.000,00
Diárias	R\$ 6.000,00
Material de Consumo Nacional	R\$ 69.028,22
Material de Consumo Importado	-
Despesas de Capital	R\$ 3.000,00
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	-
Equipamento e Mat. Perm. Importado	-
Obras	R\$ 3.000,00
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$ 855.000,00
Ressarcimentos	R\$ 145.000,00
Total Geral (com ressarcimento)	R\$ 1.000.000,00



[Handwritten signatures and initials]



IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

29/11/2018

Descrição dos dados do Projeto

Nome do projeto:	Número	-
Avaliação Externa da Qualidade da Rede de Monitoramento e Diagnóstico da Infecção pelo HIV, Sífilis e Hepatites Virais	Ministérios/UFSC	
Coordenador:	Valor do Projeto	1.000.000,00
Maria Luiza Bazzo	Prazo/Meses	8

Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	Total	
Contratação:	1.981,46	0,20%
Acompanhamento:	1.756,27	0,18%
Eventos Certificados:	-	0,00%
Eventos número de parcelamento:	-	0,00%
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	3.737,73	0,37%

Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	Total	
Procedimentos jurídicos :	8.048,61	0,80%
Contratos:	19.783,73	1,98%
Total dos procedimentos jurídicos	27.832,34	2,78%

Atividades relacionadas com os procedimentos de compras	Total	
Dispensa:	-	0,00%
Seleção Pública:	20.034,16	
Inexigibilidades:	4,00	0,00%
Importação Educacional:	-	0,00%
Importação de material do consumo e serviços:	-	0,00%
Importação de equipamentos:	-	0,00%
Compra de passagens/hospedagens:	1.469,63	0,15%
Compra de materiais:	1.833,75	0,18%
Obras	367,41	0,04%
Compra de serviços:	2.243,82	0,22%
Compra de equipamentos:	-	0,00%
Pós-Compra:	1.358,74	0,14%
Patrimônio:	-	0,00%
Almoxarifado:	223,22	0,02%
Total dos procedimentos de compras	27.534,73	2,75%

Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos	Total	
CLT:	2.439,30	0,24%
Bolsa/Estágios:	1.022,59	0,10%
RPA:	-	0,00%
Diárias:	124,60	0,01%
Admissão:	-	0,00%
Demissão:	-	0,00%
Menor Aprendiz:	-	0,00%
Deficientes:	-	0,00%
Total dos procedimento de recursos humanos	3.586,48	0,36%

Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	Total	
Pagamentos:	1.972,20	0,20%
Reembolso e suprimentos de fundos:	-	0,00%
Recebimentos:	148,82	0,01%
Gerenciamento Financeiro:	1.640,40	0,16%
Pagamentos diretos:	-	0,00%
Tarifas:	168,00	0,02%
Conciliação:	926,38	0,09%
Total dos procedimentos financeiros	4.855,80	0,49%

Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	Total	
Contabilidade:	1.858,60	0,19%
Análise Fiscal:	390,13	0,04%
Prestação de contas:	3.035,79	0,30%
Total dos procedimentos contábeis	5.284,52	0,53%

Atividades Diversas	Total	
Locação, manut. e logística	-	0,00%
Ger.Riscos / Compliance	-	0,00%
Arquivamento:	2.819,64	0,28%
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	2.819,64	0,28%

Fundo de reserva	0,00	0,00%
------------------	------	-------

TOTAL REDDA	75.647,22	7,56%
--------------------	------------------	--------------

Apoio FAFEU	-547,22	-0,06%
--------------------	----------------	---------------

Inflação	0,00	
-----------------	-------------	--

Total dos custos para gerenciamento do projeto	75.000,00	7,50%
---	------------------	--------------

ReDOA/mês	9.375,00	0,94%
------------------	-----------------	--------------



Handwritten signatures and initials in blue ink.